

PROJETO DE LEI Nº 18.379/2009

Considera de Utilidade Pública a Associação
Beneficente da Nova Conceição.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Nova Conceição, com sede e foro na cidade de Vera Cruz-Ba.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2009.

CARLOS UBALDINO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente da Nova Conceição é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 13 de fevereiro de 2006, que tem por objetivo básico, organizar os moradores da comunidade para representá-los na solução dos seus problemas, na conformidade dos seus objetivos:

- . Promover e estimular o desenvolvimento sócio-econômico, o pleno exercício da cidadania e o resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através da integração e mobilização da comunidade evangélica e das afirmativas juntos aos poderes públicos;
- a) Promover o desenvolvimento regularmente de atividades educacionais através da implantação de unidade de ensino de nível fundamental, médio e superior de acordo com as legislações específicas em vigor;
- b) Prestar assistência sócio-educacional, técnica, cultural e financeira a alunos comprovadamente carentes, regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior;
- c) Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, treinamentos, editando publicações, vídeos, processando dados, prestando assessoria técnica nos campos educacionais e sócio-cultural, produzindo e promovendo a produção de publicações, vídeos, CD's e DVD's municipais, programas de informática, camisetas, adesivo e demais materiais destinados à divulgação geral e informação sobre os objetivos da ABNC, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização deste objetivos;
- d) Manter serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos e profissionalizantes, e de línguas estrangeiras, de acordo com as legislações específicas em vigor;
- e) Prestar assistência jurídica, médicas, odontológicas e fisioterápicas através de profissionais devidamente habilitados;
- f) Promover a segurança alimentar e nutricional;
- g) Promover a proteção à família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice;
- h) Promover o amparo as crianças e adolescentes carentes;
- i) Promover a implantação e manutenção de orfanatos, centros de recuperação, asilos e creches;
- j) Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- k) Promover pesquisas, seminários, debates, encontros e fóruns de discussão;
- l) Promover a publicação de artigos, apostilas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação de propostas engendradas;

- m) Organizar campanhas de conscientização e de mobilização da comunidade organizando passeatas, marchas e demais meios de participação da sociedade;
- n) Promover o desenvolvimento técnico e a cooperação para captação de recursos para outras organizações e entidades de fins não econômicos;
- o) Assessorar entidades comunitárias na criação de empregos e geração de renda intermediando a celebração de convênios e/ou a assinatura de contratos com organismo públicos ou com instituições privadas;
- p) Promover a integração ao mercado de trabalho;
- q) Promover o desenvolvimento da cultura;
- r) Promover a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- s) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- t) Prestar serviços de radiofusão comunitária, de acordo com a legislação específica em vigor, com a finalidade de atender à comunidade beneficiada com vistas a:
 - I) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de culturas, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - II) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - III) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa cível, sempre que necessário;
 - IV) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos radialistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - V) Permitir a capacitação de cidadãos no exercício de expressão da forma mais acessível possível;
- t) Elaborar projetos sociais, intermediar convênios com entidades da esfera pública e/ou privada;
- u) Promover o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- v) Promover o bem comum da sociedade, através de atividade de cooperativismos e associativismo que visem o desenvolvimento sócio-econômico de seus beneficiários;
- x) Promoções da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2009.

CARLOS UBALDINO
Deputado Estadual